

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR PESSOA FÍSICA
TERMO DE REFERÊNCIA - MODALIDADE PRODUTO

1. Identificação do Projeto

- TÍTULO: **Modernização da Economia e Ampliação Qualificada da Inserção Comercial Brasileira**
- INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Ministério da Economia
- ORGANISMO INTERNACIONAL COOPERANTE: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

2. Objetivo da Consultoria

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de consultor para realização de diagnóstico e proposição acerca de critérios de curadoria ou avaliação qualitativa de cursos à distância, quanto aos aspectos metodológicos dos cursos e funcionais das ferramentas adotadas, dentre outros, visando subsidiar a construção de protocolos de avaliação de cursos EAD, o que é constantemente demandado pelas iniciativas de qualificação profissional empreendidas pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.

3. Contexto da contratação

A oferta e a demanda por cursos à distância é crescente. No âmbito das políticas públicas de qualificação da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego já havia duas iniciativas – a Escola do Trabalhador (em reformulação) e a Aprendizagem Profissional – nas quais há disponibilização de cursos nessa modalidade, o que requer avaliação e aprovação da área responsável, no caso da Subsecretaria de Capital Humano - SUCAP.

Mais recentemente, a pandemia do coronavírus acentuou a necessidade de soluções de qualificação à distância e a SUCAP foi instada a, de forma célere, selecionar cursos gratuitos e 100% on-line a serem disponibilizados para os cidadãos. Esse processo, que culminou na oferta de aproximadamente 800 (oitocentos) cursos, como é possível verificar na página Todos por Todos (<https://www.gov.br/pt-br/todosportodos/cursos-de-capacitacao-a-distancia>), não foi, no entanto, ancorado em uma sólida *expertise* de curadoria de cursos.

Adicionalmente, projetos estratégicos em andamento no âmbito da Secretaria também possuem componentes que remetem à questão da qualidade de cursos EAD. A reformulação da Escola do Trabalhador 4.0, uma espécie de

“marketplace” de cursos aderentes à Economia 4.0, prevê a oferta de cursos do tipo *Massive Open Online Courses* (MOOC), 100% digitais, que serão acessados gratuitamente a partir de *vouchers* concedidos pelo governo. Mais uma vez serão necessários processos de prospecção, seleção e curadoria de cursos.

Neste mesmo contexto, a Portaria MTE nº 723/2012, que cria o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, prevê que propostas de programas de aprendizagem à distância podem ser aprovadas, desde que avaliadas pelo hoje Ministério da Economia. Nela há um conjunto de critérios que tenta orientar o processo de avaliação. No entanto, os denominados “Referenciais de Qualidade para Desenvolvimento e Validação dos Cursos de Aprendizagem a Distância”, constante do anexo II da Portaria, não conferem objetividade, clareza e segurança ao processo de avaliação. São referenciais genéricos que pouco parametrizam ou ao menos exemplificam os critérios que devem ser observados. Exigências do tipo “a ferramenta deve assegurar processos de interação entre tutores e alunos”, “deve-se informar a relação professor/aluno”, “as soluções devem viabilizar a gestão de todo o curso” ou “deve-se usar mídias compatíveis com a proposta pedagógica” não são suficientemente precisos para, de fato, orientar o processo de avaliação das solicitações por profissionais da equipe responsável; que não são especialistas em EAD, em pedagogia ou competências afins.

Enfim, nos termos do Decreto nº 9.745/2019, que aprova a estrutura regimental do Ministério da Economia, compete à Subsecretaria de Capital Humano, conforme artigo 124:

“...

I - planejar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de políticas públicas de qualificação, incluídos os programas relacionados com a formação, a qualificação profissional básica e continuada, a certificação e o desenvolvimento profissional, articulados com a elevação da escolaridade na perspectiva da efetividade social e da qualidade de seus conteúdos e metodologia;

...

IV - articular e desenvolver parcerias com a iniciativa privada, com a finalidade de captar vagas para a qualificação ou a inserção de jovens no mercado de trabalho;

...

VI - propor, promover e articular iniciativas voltadas a qualificação profissional do capital humano nacional com vistas à produtividade e ao emprego.

...”

Para cumprir tais atribuições, avançar no desenvolvimento de *expertise* relacionada à avaliação das soluções de educação à distância para qualificação profissional tornou-se um imperativo. Espera-se com essa consultoria desenvolver protocolos de avaliação dos diversos aspectos relevantes, tais como metodologias dos cursos, processo de gestão, aspectos funcionais das ferramentas, etc.

4. Atividades correspondentes no PRODOC

Dentre as Atividades previstas no Projeto BRA/18/023, o presente termo de referência alinha-se com as

seguintes:

1.1 Proposições para elaboração, aperfeiçoamento e integração de políticas públicas e seus instrumentos;

1.2 Consultorias para estudos técnicos sobre os temas de comércio exterior, potencial de investimentos no Brasil, competitividade das micro e pequenas empresas, setor de comércio e serviços, comércio internacional, inovação e tecnologia, desenvolvimento e competitividade industrial.

5. Produtos do projeto:

Produto 1: Relatório com diagnóstico das normas, recomendações, critérios e protocolos de avaliação de soluções de EAD, incluindo metodologia de ensino e aprendizagem em ambientes virtuais, aspectos funcionais da ferramenta, etc, previstos na legislação educacional, e incluindo ainda a identificação, a descrição e a avaliação de boas práticas regulatórias do governo federal, estados e municípios.

Produto 2: Relatório com diagnóstico das recomendações, critérios e protocolos de avaliação das soluções de EAD, prevalentes atualmente no setor de educação à distância, incluindo a identificação, a descrição e a avaliação de boas práticas.

Produto 3: Relatório com inventário, demonstração e avaliação das principais soluções de EAD disponíveis e utilizadas no setor de educação à distância, apontado pontos fortes e fracos, *vis a vis* os critérios levantados nos Produtos 1 e 2, e outros critérios.

Produto 4: Relatório com proposição de categorias ou aspectos de avaliação e dos critérios e parâmetros para a avaliação das soluções de EAD, para aplicação em cursos de qualificação profissional, inclusive considerando as particularidades dos programas de aprendizagem profissional à distância, e treinamento para desenvolvimento de *expertise* na equipe da Subsecretaria.

6. Atividades

Para elaboração dos produtos o consultor deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

- planejamento das atividades junto com o responsável pelo acompanhamento do contrato;
- levantamento bibliográfico e registro da legislação e de estudos relevantes sobre os temas objeto dos produtos;
- prospecção de soluções e levantamento do estado da arte das soluções de EAD;
- definição das categorias e atributos das soluções de EAD de interesse avaliativo;
- elaboração de instrumentos estruturados de avaliação das soluções disponíveis;
- análise dos dados e informações levantadas e elaboração de relatórios com achados;
- participação em atividades, apresentações e/ou reuniões, preferencialmente virtuais, que possam

enriquecer a construção da proposta, a interlocução e a disseminação de conhecimentos à equipe da SPPE.

O desenvolvimento das atividades inerentes à preparação do produto objeto deste Termo de Referência dar-se-á na cidade de residência do consultor ou onde melhor lhe convier, podendo ser realizada através de consultas pela internet, ligações telefônicas, videoconferências e outros meios de comunicação. No entanto, o consultor deverá ter disponibilidade para, eventualmente, realizar viagens nacionais a serem definidas, em comum acordo, com a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego. Os gastos com diárias e passagens ficam inteiramente a cargo do consultor contratado.

As atividades desenvolvidas pelo Consultor deverão ser realizadas em conjunto com a equipe do Ministério com o objetivo de transferir ao órgão o conhecimento produzido.

O responsável, do Ministério da Economia, pelo conteúdo técnico dos produtos, deverá acompanhar o trabalho desenvolvido pelo consultor e orientar suas atividades. Ele fará sugestões para aprimorar o trabalho do consultor, que deverá efetivar os ajustes necessários antes dos prazos previstos para as entregas, evitando atrasos.

7. Subdivisão do Produto

Produto	Prazo de Entrega	% Valor do Produto
Produto 1: Relatório com diagnóstico das normas, recomendações, critérios e protocolos de avaliação de soluções de EAD , incluindo metodologia de ensino e aprendizagem em ambientes virtuais, aspectos funcionais da ferramenta, etc, previstos na legislação educacional, e incluindo ainda a identificação, a descrição e a avaliação de boas práticas regulatórias do governo federal, estados e municípios.	2 meses	25%
Produto 2: Relatório com diagnóstico das recomendações, critérios e protocolos de avaliação das soluções de EAD , prevalecentes atualmente no setor de educação à distância, incluindo a identificação, a descrição e a avaliação de boas práticas.	4 meses	25%
Produto 3: Relatório com inventário, demonstração e avaliação das principais soluções de EAD disponíveis e utilizadas no setor de educação à distância, apontado pontos fortes e fracos, <i>vis a vis</i> os critérios levantados nos Produtos 1 e 2, e outros critérios.	6 meses	25%
Produto 4: Relatório com proposição de categorias ou aspectos de avaliação e dos critérios e parâmetros para a avaliação das soluções de EAD , para aplicação em cursos de qualificação profissional, e treinamento para desenvolvimento de <i>expertise</i> na equipe da Subsecretaria.	8 meses	25%

Valor total do Produto:

R\$ 63.600 (sessenta e três mil e seiscentos reais)*

*Memória de cálculo: Perfil médio de consultor (USD 250/diária), 6 diárias por mês, 8 meses, dólar a R\$5,30

8. Crítérios de Aceitação do Produto

- Cada parcela do produto deverá ser entregue impressa e em meio eletrônico, em formato discutido e aprovado previamente com o Ministério;
- Cada parcela do produto deverá ser redigida de forma clara, objetiva e deverá conter referências bibliográficas e fontes das informações mencionadas, conforme normas da ABNT;
- Cada parcela do produto, a ser entregue de acordo com os prazos previstos na tabela constante do item 7 deste Termo de Referência, deverá ser aprovada pelo responsável pelo conteúdo técnico do Produto e validada por seu supervisor. A análise considerará tanto a qualidade das informações e a adequação de forma do produto apresentado, quanto o método de transferência dos conhecimentos para a equipe técnica do Ministério;
- A entrega dos produtos poderá ser antecipada, em comum acordo com o Ministério, preservando-se os requisitos de qualidade dos produtos e a precedência entre os diferentes subprodutos previstos no item 7 deste Termo de Referência;
- Ao final do contrato, o responsável pelo conteúdo técnico do Produto deverá elaborar documento com avaliação do trabalho desenvolvido pelo consultor. Além da assinatura do responsável pelo conteúdo técnico do produto, a avaliação deverá ser assinada pelo dirigente da respectiva área.

9. Crítérios de Avaliação dos Candidatos**a) Requisitos Obrigatórios**

- Os candidatos devem possuir, de forma obrigatória, diploma de nível superior reconhecido pelo MEC em Pedagogia, Licenciaturas, Tecnologia da Informação, Administração, Administração Pública, Ciências Sociais ou Economia;
- Os candidatos devem possuir, de forma obrigatória, no mínimo, seis anos de experiência profissional com Educação à Distância;
- Os candidatos devem possuir, de forma obrigatória, no mínimo, três anos de experiência profissional:
 - no desenvolvimento ou avaliação de políticas públicas de qualificação profissional; e/ou
 - em instituições de qualificação profissional em escolas, universidades, institutos educacionais ou congêneres da iniciativa privada ou do terceiro setor; e/ou
 - em consultoria para políticas públicas de qualificação profissional ou para instituições qualificadoras, nos aspectos pedagógicos ou de mercado.

b) Requisitos Classificatórios

- Experiência profissional, conforme item 9.a, entre 03 (três) e 30 (trinta) anos;
- Especialização, mestrado ou doutorado na área temática de educação profissional e tecnológica, EAD ou áreas relacionadas à educação;
- Entrevista.

c) Pontuação dos critérios

TABELA DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	
Critério	Pontuação
É obrigatório que possua diploma de nível superior reconhecido pelo MEC em Pedagogia, Licenciaturas, Tecnologia da Informação, Administração, Administração Pública, Ciências Sociais ou Economia.	Eliminatório
Os candidatos devem possuir, de forma obrigatória , no mínimo, seis anos de experiência profissional com Educação à Distância.	Eliminatório
Os candidatos devem possuir, de forma obrigatória, no mínimo, 03 (três) anos de experiência profissional: - no desenvolvimento ou avaliação de políticas públicas de qualificação profissional; e/ou - em instituições de qualificação profissional em escolas, universidades, institutos educacionais ou congêneres da iniciativa privada ou do terceiro setor; e/ou - em consultoria para políticas públicas de qualificação profissional ou para instituições qualificadoras, nos aspectos pedagógicos ou de mercado. Cada ano de experiência profissional equivalerá a 1 ponto. Caso as experiências em duas ou três áreas acima elencadas tenham ocorrido concomitantemente, considera-se o tempo de apenas uma delas para fins de pontuação.	Eliminatório / Classificatório 3 a 30 pontos
É desejável pós-graduação na área temática de educação profissional e tecnológica, EAD ou áreas relacionadas à educação. Especialização – 5 pontos Mestrado – 15 pontos Doutorado – 20 pontos	Classificatório 0 a 20 pontos
Entrevista - serão avaliados o histórico profissional do consultor, a compreensão do escopo da contratação, a proposta de ações para sua consecução e sua capacidade de	Classificatório 0 a 50 pontos

atendimento às demandas (temas) desse edital, além do disposto no item 9.d.	
Total	0 a 100 pontos

d) Processo Seletivo

Os candidatos serão classificados mediante processo seletivo composto de duas fases. A primeira fase compreende a análise curricular e valerá 50 pontos. A segunda fase consistirá em entrevista, que valerá 50 pontos. A pontuação final do processo seletivo, somando-se as pontuações das duas fases, totalizará o máximo de 100 pontos.

- Análise do Curriculum Vitae: os currículos válidos recebidos dentro do prazo serão classificados por meio de critério objetivo de pontuação que considerará a obtenção de títulos acadêmicos e a experiência profissional, conforme tabela do item 9.c;
- Entrevista técnica: os 5 (cinco) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na análise do Curriculum Vitae serão convocados, por correio eletrônico, para entrevista técnica, que terá lugar na sede do Ministério, em Brasília (DF), ou, alternativamente, poderá ser realizada de maneira remota, por meio de contato telefônico, de instrumentos e softwares de teleconferência ou por videoconferência. Em caso de empate entre candidatos classificados na quinta colocação, convocar-se-ão ambos para participarem da entrevista;
- A entrevista será realizada por Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) funcionários do Ministério. O candidato aprovado deverá obter, no mínimo, 30 pontos válidos durante a entrevista. Na ocasião, serão avaliados do candidato os seguintes requisitos: disponibilidade, objetividade e clareza na apresentação de ideias e domínio do tema;
- Por “disponibilidade” entende-se a avaliação do tempo que o candidato dispõe para elaborar os produtos dentro do prazo (avaliação sobre a existência de outros compromissos acadêmicos ou profissionais), disponibilidade para eventuais viagens, para participar de reuniões ou realizar trabalho de campo e disponibilidade para iniciar o contrato no prazo indicado pelo Ministério;
- O item “domínio do tema” será avaliado a partir de 2 (duas) perguntas objetivas que devem ser enviadas a equipe do projeto antes da realização das entrevistas;
- As entrevistas seguem um roteiro pré-determinado e todos os candidatos devem responder as mesmas perguntas.

10. Prazo de Execução

O prazo para realização dos trabalhos e entrega dos produtos é de 8 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo este prazo passível de prorrogação, em comum acordo entre o Ministério e o consultor.

11. Condições de Pagamento do Produto

O pagamento do Produto é condicionado à efetivação das entregas previstas no item 6 (subdivisão do produto), acima, bem como à aprovação das parcelas do Produto por parte do responsável por seu conteúdo técnico e de seu supervisor.

12. Esclarecimentos e informações adicionais

12.1. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de vínculo trabalhista com a instituição executora do projeto. As relações contratuais no âmbito do Projeto BRA/18/023 são regidas pelo Decreto 5.151/2004 e pela Portaria nº 8, do Ministério das Relações Exteriores.

12.2 Os custos com diárias e passagens em viagens, se necessárias e possíveis nos termos do item 6, serão de responsabilidade do consultor.

12.3 Os interessados em participar do processo seletivo a que se refere este Termo de Referência deverão encaminhar, até o dia 10/08/2020, impreterivelmente, mensagem eletrônica com **currículo padrão** para o endereço sucap@mte.gov.br. O título da mensagem deverá conter menção ao número do edital e do perfil a que o candidato pretende habilitar-se.

ATENÇÃO: É obrigatório o envio de currículo no modelo padrão exigido pelo Ministério. O modelo padrão está disponível para download no link <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/pnud-projeto-bra-18-023-modernizacao-da-economia-e-promocao-qualificada-do-comercio-exterior-brasileiro/cvpadrao.docx/view>. Candidatos que enviarem currículos fora do padrão serão eliminados do processo seletivo. Informações incompletas ou omitidas do currículo padrão não serão consideradas na análise dos currículos. Candidatos que não comprovem, antes da assinatura do contrato, as experiências acadêmicas e/ou profissionais descritas no currículo padrão serão desclassificados. Nesse caso, o segundo colocado no processo seletivo será convocado.

11.4. Nome do responsável pela supervisão dos trabalhos:

Eduardo Granha Magalhães Gomes
Coordenador Geral de Projetos

11.5 Nome do titular da unidade solicitante:

Rodrigo Zerbone Loureiro
Subsecretário de Capital Humano